



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA E INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Por este instrumento de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.759.954/0001-71, estabelecida na Av. Miriam, 92, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE: RONALDO SOUZA**, brasileiro e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.179.183/0001-66, com sede na Rua Cunha Gago nº 740 – Bairro Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA**, brasileiro, casado, CPF do MF sob o nº 141.963.428-33, portador do RG nº 23.649.458-2, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado o que segue, nas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, destinado ao provimento de cargos existentes em seu quadro geral de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento legal no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para os cargos que exijam escolaridade de nível fundamental completo, incompleto ou alfabetizados, R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para os cargos que exijam escolaridade de nível médio completo e/ou técnico e R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para os cargos que exijam escolaridade de nível superior.

3.1.1. Os valores acima estabelecidos serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, exceto as taxas de cobrança bancária, as quais poderão ser incluídas na emissão dos boletos.

3.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei específica (Municipal).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura, findando-se a vigência do mesmo na data de homologação do respectivo concurso público.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com o Projeto Básico, a Proposta apresentada, os quais são partes integrantes do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem e, as especificações dos cargos do Concurso Público, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas e Projeto Básico.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo;

6.1.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

6.1.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial);

6.1.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias e/ou da Internet;

6.1.6. Examinar os pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme previsto no Decreto 6.593/2008 – CadÚnico e, se preenchidos os requisitos necessários, deferidos e arcar com os respectivos custos.

6.1.7. Receber, examinar e responder recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

6.1.8. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, que, aliás, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do certame, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

6.1.9. Fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso, que venham a ser solicitados pela mesma, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

6.1.10. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de Carapicuíba/SP;

6.1.11. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.12. Elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;

6.1.13. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

6.1.14. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;

6.1.15. Analisar e responder aos candidatos, por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

6.1.16. Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;

6.1.17. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.18. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

6.1.19. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;

6.1.20. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente, para elaboração das inscrições, nos locais e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

6.1.21. Comparecer na Sede Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato e termos aditivos, modificativos ou complementares decorrentes do contrato.

6.1.22. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** não deverá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local;

6.1.23. A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, através de seu preposto nomeado;

6.1.24. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por escrito, de qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços;

6.1.25. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias, de eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, para que estes não sejam considerados como inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público;

7.1.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**;

7.1.3. Constituir Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a qual será responsável pela fiscalização e gestão do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para esse fim.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposta (o), aceita (o) pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

9.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** por dia, até 30 (trinta) dias, de atraso na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

9.1.3 - Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no **subitem 9.1.2**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 9.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.3. A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de Concurso Público, cabendo à **CONTRATANTE** encaminhá-los para publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE..... CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

RONALDO DE SOUZA
Presidente

**CONTRATADA.....INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Presidente

TESTEMUNHAS.....CARLOS MIRANDA DE CAMPOS
Diretor Geral
RG: 11.897.464-6

OSMÍNIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Setor de Patrimônio
RG: 41.201.815-9



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATO Nº: 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para Preenchimento de Cargos para a Câmara Municipal de Carapicuíba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE..... CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

RONALDO DE SOUZA
Presidente

**CONTRATADA.....INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA
Presidente



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATO N°: 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para Preenchimento de Cargos para a Câmara Municipal de Carapicuíba.

| | |
|-----------|---|
| Nome | Ronaldo de Souza |
| Cargo | Presidente |
| RG n° | 20.872.394-8 |
| Endereço: | Rua Tibiriça, 11 – Vila Dirce – Carapicuíba/SP – CEP 06335-280 |
| Telefone | 99597-6353 |
| e-mail | cmc.presidencia@uol.com.br / gabineteronaldosouza@gmail.com |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Carlos Miranda de Campos |
| Cargo | Diretor Geral |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Avenida Fernanda, 9 – Centro – Carapicuíba/SP – CEP: |
| Telefone e Fax | 4553-5134 |
| e-mail | cmc.presidencia@uol.com.br |

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2018.

Edson Charles de Lima
Setor de Compras